

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 22.905 - EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 75, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de Outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público, sendo que no presente exercício a referida data será numa quinta-feira,

**CONSIDERANDO**, que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso a administração a transferência da comemoração para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não causando intercorrência na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira), alusivo ao dia de finados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o feriado comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", do dia **28 de outubro de 2021** para o dia **01 de Novembro de 2021**, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais saúde, cuja prestação não admite interrupção as atividades relacionadas à Telemonitoramento Covid; Disk Covid; Vacinação Covid; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU 192; Serviço de Transporte de Pacientes em TFD, Serviço de Transporte de Pacientes em Terapia Renal.

**Art. 2º** - Torna sem efeito o Decreto nº 22.901 de 22 de outubro de 2021.

**Art. 32-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.905 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br